

**LEI Nº 1.786-01/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS QUE MENCIONA, INDICA RECURSOS e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas relativas à realização dos Campeonatos Municipais de Futebol de Salão e de Vôlei Misto/edição 2017, competições organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, limitando o valor do investimento em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Único** – As competições de que trata o caput deste artigo, envolvem um total de aproximadamente 20 (vinte) equipes nas modalidades de futebol de salão (sub-14, feminino e força livre) e vôlei misto.

**Art. 2º** - As despesas mencionadas no artigo 1º desta Lei referem-se respectivamente a:

- pagamento de arbitragens	R\$ 6.000,00
- premiação em forma de Vale-compras	R\$ 1.800,00
- compra de materiais esportivos (bolas, redes e coletes)	R\$ 2.200,00

**Parágrafo único** – As taxas de arbitragens serão pagas diretamente pela tesouraria do Município à Associação de Árbitros contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de cópia das Súmulas dos jogos realizados.

**Art. 4º** - As três equipes melhor classificadas em cada categoria receberão prêmios, em dinheiro, respectivamente, de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o primeiro lugar, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o segundo lugar e R\$ 100,00 (cem reais) para o terceiro colocado, na forma de Vale-compras, que devem ser trocados, exclusivamente, no comércio local, sendo ainda concedidas medalhas a todos os atletas participantes, além de troféus para equipes e jogadores que vierem a se destacar.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2036 – Gestão do Desporto Amador

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros (522)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2036 – Gestão do Desporto Amador  
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (521)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2036 – Gestão do Desporto Amador  
3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. Outras (525)

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de outubro de 2017.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Alécio Weizenmann**  
Secretário de Administração e Fazenda